

PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitã

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 19 de setembro de 2024

OFÍCIO Nº 158 de 19 de setembro de 2024

Para Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB Nº 007.170 de 14 de agosto de 2024, no valor
R\$ 159.980,12 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e doze centavos)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDCCA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: ____/____/20____
SECRETARIA EXECUTIVA

Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2024 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexsandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro – PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

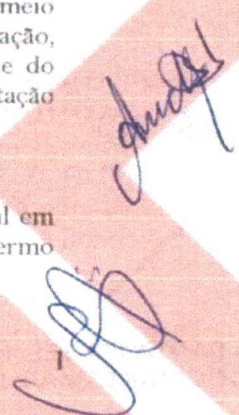
Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

O Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, devidamente aprovado no Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA/2023, por meio do Itaú Social, conforme Formulário de inscrição ANEXO I deste termo de Colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015, e pela Dispensa De Chamamento Público Nº 01/2023, que dispõe sobre a dispensa do Chamamento Público, abaixo transcrito, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO, sendo o valor de **R\$ 499.239,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais)**, repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela valor de **R\$ 177.278,33 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º; a 2ª parcela no valor de **R\$ 161.980,54 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 4 meses, que atenderá do Mês 5º ao Mês 8º; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 159.980,12 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do Mês 9º ao Mês 12º, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Cronograma do projeto.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

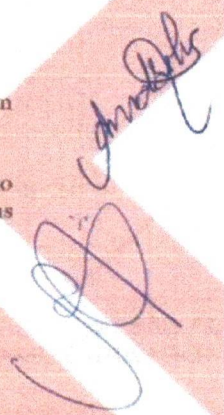
O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o cronograma apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** juntamente com o CMDDCA:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respetivo cronograma;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Cronograma de Execução de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

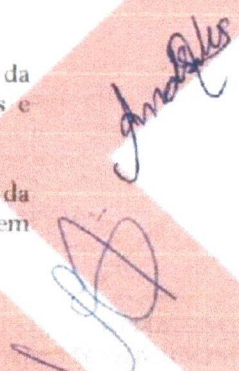
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Cronograma de Execução de Atividades;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em



decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Cronograma de Execução, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento e no termo de colaboração.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as

atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

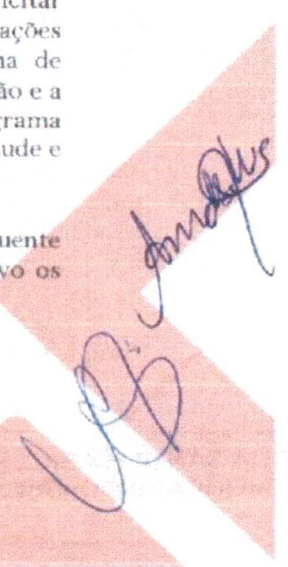
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme Cronograma de execução das atividades e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O Cronograma de execução das atividades e o Orçamento da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, metas e prazos, mediante aprovação do Pleno e do CMDDCA e termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o Cronograma de execução das atividades e o Orçamento e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

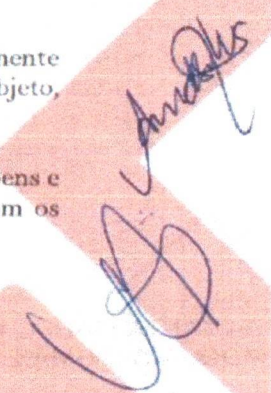
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o orçamento;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

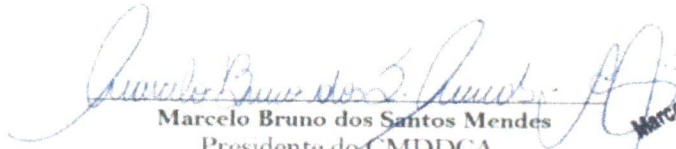
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibimirim/PE, 01 de janeiro de 2024


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 091.576.764-37


Alessandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de melo Correia
CPF/MF 067.974.934-98


TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes
CPF/MF 095.086.994-50

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO	
01 – Programa/Agção PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO	02 – Exercício 2024
03 – Nome da Organização Social SERTA-SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	
04 – Número do CNPJ 12.048.807/0001-83	07 – UF PE
05 – Endereço A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	
06 – Município IBIMIRIM	

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)	
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	
09 – Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício	
10 – Recursos Próprios	
11 – Rendimentos de Aplicação Financeira	
12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
13 – Valor Total da Receita	
14 – Valor da Despesa Realizada (-)	
15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	
16 – Saldo Devolvido	
17 – Período de Execução	
18 – Nº de O.S. atendidas	

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS								
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Desp	25 – Documentação	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)
01	TARIFA BANCARIA	00.000.000/0001-91	TARIFA	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	710.397	RS 73,80
02	FGTS/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	01.44.48	RS 895,66
03	INSS/IRRF E PIS /RECEITA DEFERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/IRRF	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	01.44.48	RS 3.767,98
04	V R DA SILVA PNEIS E ACESSORIOS	00.000.000/0001-91	MANUTENÇÃO DO VEICULO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	2153	RS 1.315,00
05	POSTO COMBUSTIVEL SERTÃO CENTRO LTDA	24.680.503/0001-13	COMBUSTIVEL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	1068	RS 4.900,00
06	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	299	RS 5.500,00
07	LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO	01.176.947/0001-10	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	663	RS 2.500,00
08	JOSE DAVIRLAN CAVALCANTI DA SILVA	54.552.178/0001-74	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	11	RS 2.600,00
09	JANIELE BEZERRA SOARES	54.242.157/0001-52	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	08	RS 1.350,00
10	FRANCISCO JOSE DA SILVA	54.242.274/0001-09	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	17	RS 2.200,00
11	FRANCISCO JOSE DA SILVA	54.242.274/0001-09	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	16	RS 1.350,00
12	LUCILEY DE SA SILVA	102.826.674-07	PSICOLOGA	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	02.436	RS 1.841,18
13	ANA ALICE DOS SANTOS	147.135.344-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	02.935	RS 1.306,10
14	MAURICIO GOMES DA SILVA	026.887.624-00	EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	009.742	RS 1.651,21
15	TACIANA DA SILVA VIEIRA	117.258.054-56	COORDENADOR DE PROBITO SOCIAIS	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	02.4281	RS 2.727,99
16	FABIANA MARIA GOMES	095.086.994-50	EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	02.4312	RS 1.645,62
17	MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS	083.644.664-02	AUXILIAR DE COZINHA	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	029.859	RS 1.368,14
18	..							
28 – TOTAL								SOMA DE TODOS OS VALORES RS 36.992,68

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 19 DE SETEMBRO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Nome do (a) Representante Legal da O.S.
	 Alexandra Maria da Silva Assinatura do (a) Representante Legal da O.S.
	Presidente do SERTA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ 36.992,68 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra –se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 01 de janeiro de 2024.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 19 de setembro de 2024.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVAM PRECINO DO NASCIMENTO
Data: 19/09/2024 19:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.

CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO DE LIMA
Data: 20/09/2024 11:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.

CPF: 048.763.534-50.

Maria Madalena da Silva
Maria Madalena da Silva.

CPF: 091.298.584-45.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350616190635071
06/09/2024 16:26:16

Cliente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	832.181.103.710.397	73,80 D	
				Cobrança referente 05/08/2024			
05/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	73,80 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
13/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	552.081.000.014.448	895,66 D	
				13/08 14:26 SERVICO SERTA LIVRE			
13/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	552.081.000.014.448	3.767,98 D	
				13/08 15:29 SERVICO SERTA LIVRE			
13/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	4.663,64 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
14/08/2024		1069	99015 870	Transferência recebida	551.069.000.007.170	159.980,12 C	159.980,12 C
				14/08 13:01 FUNDO C A IBIMIRIM			
19/08/2024		0000	13049 345	BB RF Simples Ágil	1.202.100	159.980,12 D	0,00 C
20/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.021.435	1.315,00 D	
				20/08 13:17 V R DA SILVA PNEUS E ACE			
20/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	1.315,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
27/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.023.145	4.900,00 D	
				27/08 11:22 POSTO D C S C LTDA ME			
27/08/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	82.701	5.500,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
27/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	10.400,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
29/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.017.553	2.500,00 D	
				29/08 14:35 LUIZ CARLOS DA SILVA MER			
29/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.029.759	2.600,00 D	
				29/08 14:35 JOSE D C SILVA			
29/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.465	1.350,00 D	
				29/08 14:35 JANIELLE BEZERRA SOARES			
29/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.664	2.200,00 D	
				29/08 14:35 FRANCISCO JOSE DOS SANTO			
29/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.664	1.350,00 D	
				29/08 14:35 FRANCISCO JOSE DOS SANTO			
29/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	10.000,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.061.510.024.936	1.841,18 D	
				30/08 14:35 LUCIKELY DE SA SILVA			
30/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.029.835	1.306,10 D	
				30/08 14:35 ANA ALICE DOS SANTOS			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.009.742	1.651,21 D	
				30/08 14:35 MAURICIO GOMES DA SILVA			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.024.281	2.727,99 D	
				30/08 14:35 TACIANA DA SILVA VIEIRA			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.024.312	1.645,62 D	
				30/08 14:35 FABIANA MARIA GOMES			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.859	1.368,14 D	
				30/08 14:35 MARIA L SILVA SANTOS			
30/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	10.540,24 C	0,00 C
31/08/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3350616190635071
06/09/2024 16:30:22

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28015-1 SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT
Mês/ano referência AGOSTO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	83.910,52			65.448,558974		
05/08/2024	RESGATE	73,80	0,24		57,694195	1,283318028	65.390,864779
	Aplicação 31/05/2024	73,80	0,24		57,694195		
13/08/2024	RESGATE	4.663,64	17,19		3.640,582943	1,285736398	61.750,281836
	Aplicação 31/05/2024	4.663,64	17,19		3.640,582943		
19/08/2024	APLICAÇÃO	159.980,12			124.270,559530	1,287353341	186.020,841366
20/08/2024	RESGATE	1.315,00	5,30		1.025,278306	1,287747914	184.995,563060
	Aplicação 31/05/2024	1.315,00	5,30		1.025,278306		
27/08/2024	RESGATE	10.400,00	45,75		8.098,403468	1,289852999	176.897,159592
	Aplicação 31/05/2024	10.400,00	45,75		8.098,403468		
29/08/2024	RESGATE	10.000,00	45,41		7.783,065806	1,290675198	169.114,093786
	Aplicação 31/05/2024	10.000,00	45,41		7.783,065806		
30/08/2024	RESGATE	10.540,24	48,60		8.201,510901	1,291084061	160.912,582885
	Aplicação 31/05/2024	10.540,24	48,60		8.201,510901		
30/08/2024	SALDO ATUAL	207.751,67			160.912,582885		160.912,582885

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	83.910,52
APLICAÇÕES (+)	159.980,12
RESGATES (-)	36.992,68
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.016,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	162,49
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	853,71
SALDO ATUAL =	207.751,67

Valor da Cota

31/07/2024	1,282083511
30/08/2024	1,291084061

Rentabilidade

No mês	0,7020
No ano	5,7215
Últimos 12 meses	9,0860

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371314124698311
13/08/2024 15:29:38

13/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:26:02
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	13/08/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	895,66

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR.AUTENTICACAO	C.AB9.0C2.C44.3C6.A17
-----------------	-----------------------



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELASERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome SERVICO SERTALMRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 895,66
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJADO NASCIMENTO NAZARIO	13/08/2024 14:24:35
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	13/08/2024 14:26:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 12 de agosto de 2024.

AO
SERTA

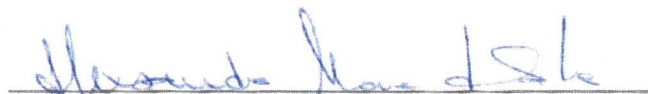
Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$ 895,66 (Oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)

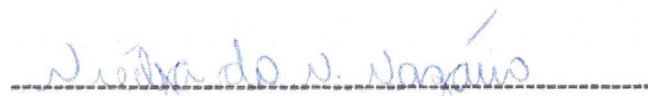
CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE JULHO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

Atenciosamente,



Alexandra Maria da Silva
Presidenta



Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira

on fact!

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 10:38 07/08/2024

Período: 01/07/2024 a 31/07/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS		ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001	Salário Base	10.975,98	0,00	0,00	10.975,98
023	Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599	Salário Família	248,16	0,00	0,00	248,16
TOTAL DE ADICIONAIS		11.443,96	0,00	0,00	11.443,96
903	INSS Folha	890,52	0,00	0,00	890,52
914	IRRF Folha	13,20	0,00	0,00	13,20
TOTAL DE DESCONTOS		903,72	0,00	0,00	903,72
TOTAL LÍQUIDO		10.540,24	0,00	0,00	10.540,24
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		6	0	0	6

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	890,52	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	11.195,80
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :		PIS Folha :	111,96
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :		IRRF Folha :	13,20
Empresa :	2.239,16	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	111,95	FGTS sem 13º salário s/CS :		IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :		Contrib. Confederativa :	0,00
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Sindical :	0,00
Residuo Mês Anterior:	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :		Contrib. Assistencial :	0,00
Deduções de FPAS :	248,16	Base de calc. FGTS M.Anterior:		Contrib. Social s/ FGTS :	0,00
Valor Retido :	0,00	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Sub-Total :	2.993,47	Total FGTS recolhido s/CS:			
Terceiros Carreiro:	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS:			
Residuo Terceiros:	0,00				
Terceiros :	649,35				
Total Líquido :	3.642,82				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	248,16	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	11.195,80
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00			Func. s/ AG. Nocivo : 0,00			Total RAT : 0,00		

CPF/CNPJ do Empregador
12.048.807

Nome/Razão Social do Empregador
SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Núm. de Pág.
1

Identificador
0124080922772418-9

Tag
12048807 07/2024 MENSAL

Pagar este documento até

20/08/2024

às 21:59:59 (Brasil)

Observações

Valor a receber

17.491,92

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Recesório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
07/2024	77	17.491,92	0,00	0,00	0,00	17.491,92
Total Gerat:		17.491,92	0,00	0,00	0,00	17.491,92

1.031,03

Data de geração da Guia: 09/08/2024 às 16:02:28 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>





Consultas - Emissão de comprovantes

G3311914266010931
19/08/2024 14:36:54SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.36.56
2081902081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020240819173145553698018
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.867/0001-83
VALOR: R\$17.491,92
TARIFA: R\$0,00
DATA: 19/08/2024 - 14:35:57
COD PRODUTO: ee4c8af4ec1540c0bb5dc84d0beb023a
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
CNPJ DO DEVEDOR: 12.***.***/*-83PAGO PARA: Caixa Economica Federal
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERALEsta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/08/2024 - 14:35:58

DOCUMENTO: 081901

AUTENTICACAO SISBB: F.142.7C7.18C.3FF.91A

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371314124692171
13/08/2024 16:09:59

13/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:29:02
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	13/08/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	3.767,98

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO	4.0F3.CAE.ACC.2E3.78A
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome SERVICO SERTALVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 3.767,98
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIÉDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 13/08/2024 15:19:01
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 13/08/2024 15:29:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Góitá, 12 de agosto de 2024.

AO
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$ 3.767,98 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

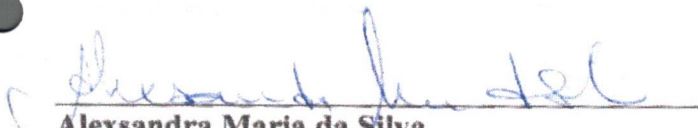
OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. JULHO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

INSS – R\$ 3.642,82

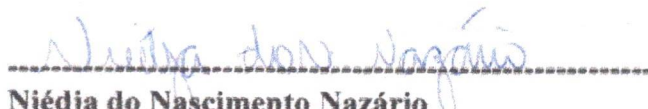
IRRF – R\$ 13,20

PIS – R\$ 111,96

Atenciosamente,



Alexandra Maria da Silva
Presidenta



Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 10:38 07/08/2024

Período: 01/07/2024 a 31/07/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS		ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001	Salário Base	10.975,98	0,00	0,00	10.975,98
023	Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599	Salário Família	248,16	0,00	0,00	248,16
TOTAL DE ADICIONAIS		11.443,96	0,00	0,00	11.443,96
903	INSS Folha	890,52	0,00	0,00	890,52
914	IRRF Folha	13,20	0,00	0,00	13,20
TOTAL DE DESCONTOS		903,72	0,00	0,00	903,72
TOTAL LÍQUIDO		10.540,24	0,00	0,00	10.540,24

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	6	0	0	6
-----------------------	---	---	---	---

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	890,52	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	11.195,80
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :		PIS Folha :	111,96
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :		IRRF Folha :	13,20
Empresa :	2.239,16	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	111,95	FGTS sem 13º salário s/CS :		IRRF Rescisão :	0,00
Vir. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :		Contrib. Confederativa :	0,00
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Sindical :	0,00
Resíduo Mês Anterior:	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :		Contrib. Assistencial :	0,00
Deduções de FPAS :	248,16	Base de calc. Multa FGTS GRRF :		Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior:			
Sub-Total :	2.993,47	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreiro:	0,00	Total FGTS recolhido s/CS:			
Resíduo Terceiros:	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS:			
Terceiros :	649,35				
Total Líquido :	3.642,82				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	248,16	FPAS :	516	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	11.195,80
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00			Func. s/ AG. Nocivo : 0,00			Total RAT : 0,00		

2 152,30

CNPJ 12.048.807/0001-83	Razão Social SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		
Período de Apuração Julho/2024	Data de Vencimento 20/08/2024	Número do Documento 07.16.24222.8384442-3	Pagar este documento até 20/08/2024
Observações Nº Recibo Declaração: 50000254518489			Valor Total do Documento 94.260,07

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1052	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	18.776,63			18.776,63
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.878,07			2.878,07
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	43.730,38			43.730,38
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	5.232,90			5.232,90
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.186,51			2.186,51
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	5.466,29			5.466,29
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	437,30			437,30
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.186,51			2.186,51
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	3.279,77			3.279,77
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	1.311,91			1.311,91

SENDER (Versão:5.2.0) Página: 1/2 09/08/2024 16:25:29

8584000942 3 80070385242 4 33071624222 3 83844423909 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

8584000942 3 80070385242 4 33071624222 3 83844423909 8



CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Número: 07.16.24222.8384442-3
 Pagar até: 20/08/2024
 Valor: 94.260,07

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
9561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	6.269,44			6.269,44
9588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATIC 06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	326,85			326,85
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:07/2024 Vencimento:23/08/2024	2.186,51			2.186,51
	Totais	94.269,07			94.269,07



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371314124892171
13/08/2024 16:28:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.28.58
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8584000942-3 60070385242-4
33071624222-3 83844423909-8

Data do pagamento 13/08/2024
Numero do Documento 07.16.24222.8384442-3
Valor Total 94.250,07

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 081303
AUTENTICACAO SISBB: C.2F1.5D5.E36.F64.DB3

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

PESQUISA DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA O.S

01	UF	PE	02	Município	IBIMIRIM	03	Pesquisa N°	1
04	CNPJ da O.S			12.048.807/0001-83		05	Inscrição no CEA	07
06	Endereço SERTA SERVICOS DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA							
						07	Fone	87.98867-2862
08	Nome do membro da O.S			TACIANA DA SILVA VIEIRA				
09	Cargo do membro da O.S			COORDENADORA GERAL				
10	Autenticação	IBIMIRIM-PE, 12 DE AGOSTO DE 2024				<i>Taciana</i> 117.258.054-56 Assinatura e CPF		
		Local e Data						
11	Solicitamos retornar pesquisa até		3	dias, com os preços para a relação de bens discriminada abaixo:				

MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

N°	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
01	Pneus 195/65 R15	UNID	02	415,00	830,00
02	Bateria 60	UNID	01	485,00	485,00
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
TOTAL					

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) Todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da sua apresentação;
- c) Prazo de entrega/execução de () dias a partir da emissão da Consolidação de Preços;
- d) O pagamento será efetuado num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionadas à sua aprovação pela Unidade Executora.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13	Fornecedor/Prestador De Serviço	Auto enter Rodrigues Pneus					
14	Endereço	Av Presidente Vargas Lajes N° 313					
		15	CPF ou CNPJ	18.804.263/0001-19	16	RG	-
17	Responsável	Vandilson Rodrigues da Silva		18	Cargo	Empresario	
	IBIMIRIM-PE, 12 DE AGOSTO DE 2024			<i>Vandilson R. da Silva</i> Assinatura e Cargo			
	Local e Data			12.048.807/0001-19 Ieus e Acessórios EPP Av. Presidente Vargas, 313 CEP 56580-000 Ibimirim-PE			

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Açude Engenheiro Francisco Saboya,
 Zona Rural, sem número, Ibimirim PE
 CEP: 56.580000
 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
 Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
 CEP: 55.620 000
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
 🌐 www.serta.org.br
 📺 fb.com/serta.org.br
 📺 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

JUSTIFICATIVA

Venho através desta, informar que na compra no valor de R\$ 1.315,00 (um mil trezentos quinze reais) conforme nota fiscal nº 000.002.135 e pagamento através de transferência bancária, **NR. AUTENTICAÇÃO F.174.112.2BE.4C6.E71**, não houve cotação, pelo fato de que na região ser o único estabelecimento que vende esses itens com nota fiscal.

Embora, tendo feito a pesquisa nas cidades circunvizinhas, os proprietários acharam inviável participar da pesquisa.

Sem mais para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Ibimirim, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Serviço de Tecnologia Alternativa
Presidenta

Alexandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RECEBEMOS DE VRDASILVAPNEUS E ACESSORIOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA S/N ZONA RURAL IBIMIRIM-PE		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 2153	EMISSÃO: 20/08/2024
		SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 1.315,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG VRDASILVAPNEUS E ACESSORIOS AV INEZ ROLIM, 361 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP: 56580000 FONE/FAX: 87996110518 EMAIL: RODRIGUESPNEU2013@HOTMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2624 0818 8042 6300 0119 5500 1000 0021 5312 0355 2707
	Nº 000.002.153 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240077032212 - 20/08/2024 12:19:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054435200	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 18.804.263/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	20/08/2024
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA S/N	ZONA RURAL	56580000	20/08/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
IBIMIRIM	8136581265	PE	12:16

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,00		
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,00	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0 - Remetente (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3				0,000	0,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
459	PNEU 195/65 R15 AUSTONE 91H 89-801	40111000	260	5405	UN	2	419,00	830,00	0,00	0,00	0,00
1826	BATERIA MOURA M60GD MFA	85071090	060	5405	UN	1	485,00	485,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. R\$ 254,23(19,33) Federal, R\$ 236,70(18,00) Estadual Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

Data da consulta: 20/08/2024 12:37:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.804.263/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consultas - Emissão de comprovantes

20/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:17:01
208102981 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICIO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/08/2024
NR. DOCUMENTO 551.069.000.021.435
VALOR TOTAL 1.315,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: V R DA SILVA PNEUS E ACES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 21.435-3
NR. DOCUMENTO 552.001.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO F.174.112.2BE.4C6.E71

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome V R DA SILVA PNEUS E ACES
Agência 1069-3
Conta corrente 21435-3
Valor 1.315,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 20/08/2024 13:13:14
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 20/08/2024 13:17:01

Transação efetuada com sucesso.

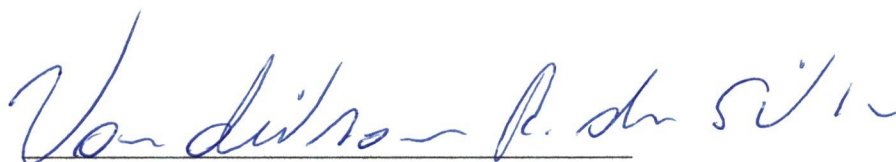
Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

RECIBO

R\$ 1.315,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **R\$ 1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais)** através de transferência bancária, NR.AUTENTICACAO F.174.112.2BE.4C6.E71, referente a manutenção do veículo, conforme nota fiscal nº 000.002.153.

Ibimirim-PE, 20 de agosto de 2024



Vandilson Rodrigues da Silva

18.804.263/0001-19
V.R. da Silva Pneu e Acessórios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibimirim-PE

1999

1999

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
100 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1500

1999

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
100 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1500

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.





E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000
87.3932-5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81.3658-1265 / 81.3858-1276

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 @serta.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a CONTRATADA:

2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580-000
87.3552-5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
80.3658-1265 / 80.3658-1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📱 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
@serta.org.br

cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

2.1.11 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

2.1.12 - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

2.1.12 – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

2.1.13 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

2.1.14 – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

2.1.15 - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

2.1.16 - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

2.1.17 - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

2.1.18 - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.1.19 - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

2.1.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das “Ordens de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

2.1.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;





2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

Campus Ibirimir

CNPJ 12.048.807/0001713
Açuda Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 55.590.000
87 3332-5008

Campus Glória do Goita

CNPJ 12.048.807/0002464
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.420-000
81 3650-265 / 3134 026

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

- 2.2.3 - Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Acúde Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000
87 3952 5045

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-66
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1665 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 @serta.org.br

- 4.7** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;
- 4.8** - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;
- 4.9** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;
- 4.10** - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**;
- 4.11** - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;
- 4.12** - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;
- 4.13** - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- 4.14** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

Campus Ibibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Sábiova,
Zona Rural, sem número, Ibibimirim, PE
CEP: 55.580-000
87.3932-5000

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodezão PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.420-000
81.3659-2265 / 81.3659-1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📧 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)

6.3 - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4 - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidedúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

7.6 - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número - Ibirimir - PE
CEP: 56.800-00
87.892.5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
41.3454.7855, 7.81.3658.1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 wa.me/558134547855

7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.

7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.

7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.

7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.

7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.

7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.

7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.

7.18 - No que for omissis este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N ° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).

7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.

7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.

7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-23
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580-000
87 3952 5006

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.820-000
81 3658 1865 / 81 3658 1266

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📱 fb.com/serta.org.br
📧 [@serta.org.br](https://serta.org.br)

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibirimir/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

Alexsandra Maria da Silva

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibirimir - PE

CONTRATADA

Janaildo Ferreira da Silva

JANAILDO FERREIRA DA SILVA
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

Aline de Melo Correia

CPF:

06.7.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

Luciana da Silva Viêto

CPF:

117.258.059-56

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA  Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 1068 SÉRIE 002 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2624 0824 6805 0300 0113 5500 2000 0010 6819 1333 7545 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067094007	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 24.680.503/0001-13	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078317185 23/08/2024 13:21:34	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
(SERTA) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	23/08/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	COMPLEMENTO
Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF
IBIMIRIM		8136581265	PE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP
		ISENTO	56580000
		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF
		Sem frete			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	
0		0,000		0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	867,257	5,6500000000	0,00	4,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 23/08/2024 13:21:53			
RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VALOR TOTAL NOTA
		(SERTA) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALT	4.900,00
			NF-e N° 1068 SÉRIE 002

Data da consulta: 23/08/2024 13:58:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

V

Gerar PDF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.680.503/0001-13
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
Endereço: RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
CNPJ: 24.680.503/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:22:06

208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 27/08/2024

NR. DOCUMENTO 551.069.000.023.145

VALOR TOTAL 4.900,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2

NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 4.38F.5DE.83D.757.A4C

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA BERT
Agência 2081-6
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome POSTO D C S C LTDA ME
Agência 1069-3
Conta corrente 23145-2
Valor 4.900,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	27/08/2024 11:03:11
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	27/08/2024 11:22:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



RECIBO

R\$ 4.900,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 4.900,00 (**quatro mil e novecentos reais**), por meio de transferência bancária NR. Autenticação 4.38F.5DE.83D.757.A4C no dia 27/08/24, referente a nota de N°1.068 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 27 de Agosto de 2024


Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

Qualidade e segurança para o seu automóvel.

Veículo: FAT/STRADA ENDURECE CD 88CV/1368	Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Placa: QYX5F34	Mês/Ano: AGOSTO/2024

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
01/08/24	08:30	Santa/Aldeia Nazário	Visita de orientação familiar	11:39	15,7,108	20,42	Alfons
02/08/24	08:45	Santa/Aguaíma 04	Afretamento Pessoal	11:47	16,2,948	22,02	Alfons
05/08/24	13:15	Santa/Aldeia Nazário	Aula de música	17:16	160,728	27,72	Alfons
06/08/24	13:14	Santa/Aldeia Nazário	Aula de música	17:09	163,688	22,12	Alfons
07/08/24	13:41	Aldeia Nazário	Aula de escolarização	17:40	145,928	19,72	Alfons
08/08/24	08:45	Aldeia Nazário	Visita de orientação familiar	11:40	197,1212	26,638	Alfons
09/08/24	08:50	Santa/Aguaíma 04	Visita Pessoal	11:49	138,195	18,675	Alfons
12/08/24	13:46	Santa/Aldeia Nazário	Aula de música	17:44	439,12	18,9	Alfons
13/08/24	13:10	Santa/Aldeia Nazário	Aula de música	17:08	175,195	23,645	Alfons
14/08/24	13:13	Santa/Aldeia Nazário	Aula de escolarização	17:12	136,76	18,4	Alfons
15/08/24	08:27	Santa/Aldeia Nazário	Visita de orientação familiar	11:30	165,76	22,4	Alfons
16/08/24	08:38	Santa/Aguaíma do Ceite	Formação sobre alcoolismo	00:51	907,24	122,6	Alfons
19/08/24	13:18	Aldeia Nazário	Aula de música	17:15	139,86	18,9	Alfons
20/08/24	13:20	Aldeia Nazário	Aula de música	17:40	193,1696	26,404	Alfons
21/08/24	13:09	Aldeia Nazário	Aula de música	17:14	137,920	18,638	Alfons
22/08/24	08:30	Ibimirim/centro	Visita de orientação familiar	11:35	168,72	22,8	Alfons
23/08/24	08:35	Boa Vista	Visita de orientação familiar	11:42	173,937	23,505	Alfons
26/08/24	13:15	Aldeia Nazário	Aula de música	17:08	196,6624	26,526	Alfons

Maurício Gomes da Silva
MAURÍCIO GOMES DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

VEÍCULO: FIAT/STRADA ENDURENCE CD 88CV/1368	PLACA: QYX5F34	COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA	MÊS: AGOSTO/2024
--	--------------------------	--	----------------------------

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
01/08/2024	46,1	<i>[Handwritten Signature]</i>
05/08/2024	50,1	<i>[Handwritten Signature]</i>
07/08/2024	49,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
09/08/2024	45,5	<i>[Handwritten Signature]</i>
12/08/2024	40,9	<i>[Handwritten Signature]</i>
14/08/2024	40,9	<i>[Handwritten Signature]</i>
16/08/2024	42,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
19/08/2024	43,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
21/08/2024	45,3	<i>[Handwritten Signature]</i>
23/08/2024	51,4	<i>[Handwritten Signature]</i>
26/08/2024	36,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
28/08/2024	55,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
30/08/2024	40,9	<i>[Handwritten Signature]</i>

Maurício Gomes da Silva
MAURÍCIO GOMES DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da Silva Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

Veículo: I/M.BENZ 312D SPRINTER M 115CV	Combustível: DIESEL
Placa: CRY6G77	Mês/Ano: AGOSTO/2024

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
01/08/24	12:32	Agrícola 04/Santa	Aula de música / Dança	17:18	88,2	10,5	José
02/08/24	12:30	Agrícola 04/Santa	Aula de música / Dança	17:20	86,52	10,3	José
04/08/24	12:35	Agrícola 04/Santa	Aula de esculpturas	17:23	84,84	10,1	José
08/08/24	12:39	Agrícola 04/Santa	Atividades b. de interesse	17:20	86,52	10,3	José
09/08/24	12:40	Agrícola 04/Santa	Aulas de música / Dança	17:24	85,68	10,2	José
14/08/24	12:38	Agrícola 04/Santa	Aulas de música / Dança	17:19	87,36	10,4	José
15/08/24	12:30	Agrícola 04/Santa	Atividades b. de interesse	17:30	88,2	10,5	José
16/08/24	12:42	Agrícola 04/Santa	Aulas de esculpturas	17:25	87,872	8,08	José
21/08/24	12:44	Agrícola 04/Santa	Aula de música / Dança	17:22	92,24	8,6	José
22/08/24	12:36	Agrícola 04/Santa	Aula de música / Dança	17:21	93,9076	9,989	José
23/08/24	12:34	Agrícola 04/Santa	Aula de música / Dança	17:20	86,52	10,3	José
28/08/24	12:40	Agrícola 04/Santa	Aula de esculpturas	17:18	92,3076	10,949	José
29/08/24	12:44	Agrícola 04/Santa	Atividades b. de interesse	17:22	82,72	9,45	José
30/08/24	12:36	Agrícola 04/Santa	Dia D de brincar	17:28	72,508	8,977	José

José Carlos Gomes do Nascimento
JOSÉ CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da Silva Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

VEÍCULO: I/M.BENZ 312D SPRINTER M 115CV	PLACA: CRY6G77	COMBUSTÍVEL: DIESEL	MÊS: AGOSTO/2024
---	--------------------------	-------------------------------	----------------------------

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
03/08/2024	35,682	José Carlos Gomes do Vas Linsento
10/08/2024	30,832	José Carlos Gomes do Vas Linsento
18/08/2024	34,482	José Carlos Gomes do Vas Linsento
26/08/2024	34,682	José Carlos Gomes do Vas Linsento

José Carlos Gomes do Vas Linsento
JOSÉ CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da Silva Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

Veículo: **SPRINTER 313** Combustível: **DIESEL**

Placa: **LTR0H44** Mês/Ano: **AGOSTO/2024**

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
01/08/24	12:30	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:20	88,2	10,5	JDCs
02/08/24	12:33	Agropecuária 04/Serta	Aula de musical / Dança	14:23	86,52	10,3	JDCs
07/08/24	12:38	Agropecuária 04/Serta	Aula de escolarizações	14:21	84,84	10,1	JDCs
08/08/24	12:40	Agropecuária 04/Serta	Oficina dos G. de interesses	14:19	86,52	10,3	JDCs
09/08/24	12:42	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:26	85,68	10,2	JDCs
14/08/24	12:34	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:18	87,36	10,4	JDCs
15/08/24	12:31	Agropecuária 04/Serta	Oficina dos G. de interesses	14:25	88,2	10,5	JDCs
16/08/24	12:40	Agropecuária 04/Serta	Aula de escolarizações	14:28	67,872	8,08	JDCs
21/08/24	12:42	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:24	72,24	8,6	JDCs
22/08/24	12:39	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:20	83,9076	9,989	JDCs
23/08/24	12:35	Agropecuária 04/Serta	Aula de música / Dança	14:19	86,52	10,3	JDCs
28/08/24	12:32	Agropecuária 04/Serta	Aula de escolarizações	14:18	92,3076	10,989	JDCs
29/08/24	12:42	Agropecuária 04/Serta	Oficina dos G. de interesses	14:20	82,72	9,85	JDCs
30/08/24	12:34	Agropecuária 04/Serta	Rua D do Brincote	14:22	72,508	8,87	JDCs

Por favor com o Sr.
JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana do S. Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📷 [@serta.org.br](#)
📺 [@SERTAcomunica](#)

- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 53.716,85 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim - PE, 05 de março de 2024

Alexsandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: *Aline de Melo Correia*
CPF: *067.924.939-98*

2ª TESTEMUNHA: *Jaciana da Silva Vieira*
CPF: *117.258.054-56*

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 299 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0002 9919 9999 7007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA		1
	Nº 299 SÉRIE 1 FL 1/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078262182 - 23-08-2024 10:55:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	23/08/2024 10:55:00
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	23/08/2024
MUNICÍPIO	UF	CEP	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	PE	56580000	10:55:00
	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	8739325008		

FATURA / DUPLICATA		
Vencimento	Valor	
23/08/2024	5500,00	

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	0,00	5.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
EMITENTE						CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
89452	ACLICAR CRISTAL AGROVALE 1KG	7898360250014	17019900	0	102	5102	KG1	40,000	4,770000	0,01	190,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
37158	DOCE POPULAR GOIABA 500GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	30,000	5,740000	0,01	172,20	0,00	0,00	0,00	0,00		
38847	FARINHA DE TRIGO PRIMOR C/PERM 1K	7891080147814	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	6,230000	0,01	186,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
92273	FARINHA DE TRIGO PRIMOR S/PER 1K	7891080007682	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	5,900000	0,01	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	80,000	9,100000	0,05	728,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	15,000	6,600000	0,01	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	30,000	6,760000	0,01	202,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	5,770000	0,01	173,10	0,00	0,00	0,00	0,00		
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	4,530000	0,01	135,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	4,810000	0,01	144,30	0,00	0,00	0,00	0,00		
37549	AVEIA EM FLOCOS FINOS MILITRY 170GR	7891331010584	11041200	0	102	5102	UN1	30,000	3,890000	0,01	116,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
542	GOMA DE MANDIOCA NORDESTE 1KG	7898994947707	19030000	0	500	5405	UN1	29,000	8,100000	0,01	234,90	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 0,35 DESCONTO BC ST 1.878,98 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10014711 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0002 9919 9999 7007	
	D-ENTRADA I-SAÍDA			1
	Nº 299 SÉRIE 1 FL 2/2			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078262182 - 23-08-2024 10:55:22		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 26.526.740/0001-50		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	UN1	36,000	13,750000	0,03	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33902	LEITE COND CAMPONESA INTEGRAL 395G	7896259412762	04029900	0	102	5102	UN1	20,000	6,500000	0,01	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
36600	CREME DE LEITE ITALAC 2000GR	7898080640222	04015021	0	102	5102	UN1	20,000	4,110000	0,01	82,20	0,00	0,00	0,00	0,00		
20808	PEITO DE FRANGO MAURICEA BDI 1KG	7898136970334	02071421	0	102	5102	UN1	40,000	19,550000	0,05	782,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	BIG OVOS DE GALINHA C/ BOUN	7898357430068	04072108	0	102	5102	QD3	25,000	19,500000	0,03	487,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
43582	FERMENTO BIOLÓGICO PRO PIZZA 125G	7898409952128	21021090	0	102	5102	UN1	5,000	9,260000	0,00	46,30	0,00	0,00	0,00	0,00		
89237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	15,000	37,000000	0,04	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	15,000	23,250000	0,02	348,75	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 23/08/2024 12:50:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

V

Gerar PDF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.526.740/0001-50
Razão Social: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Endereço: R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 26.526.740/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3372711148261421
27/08/2024 11:22:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.40
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRELA SERT
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE
CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50
VALOR: R\$ 5.500,00
DEBITO EM: 27/08/2024

DOCUMENTO: 082701
AUTENTICACAO SISBB: 5.64C.AFF.06D.501.14D



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1 SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4048 ARCOVERDE
Conta corrente (com DV) 130019293
CNPJ 26.526.740/0001-50
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.701
Valor 5.500,00
Destinação 0
Data transferência 27/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 564CAFF05D50114D

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO

27/08/2024 11:02:19

JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

27/08/2024 11:22:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, em conformidade com a nota fiscal nº **299**, por meio de **transferência bancária**, **NR autenticação nº5.64C.AFF.06D.501.14D**, referente ao pagamento de aquisição de **gêneros alimentícios**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 27 de agosto de 2024



GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E LUIZ CARLOS DA SILVA - ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Luiz Carlos da Silva, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.176.947/0001-10, situada na Av. Manoel Vicente, nº 178, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 530.194.904-72, RG: 3.199.463 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 491, Lages, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/c/canalfolhaverde)
📺 [@serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
📺 [@SERTAcomunica](https://www.instagram.com/SERTAcomunica)

- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios/frutas e verduras adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios/frutas e verduras sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 25.945,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 17.553-6**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboia,

Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,

CEP. 56.580000

☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da

Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000

☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

🌐 serta.org.br/

📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)

📧 @serta.org.br

🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

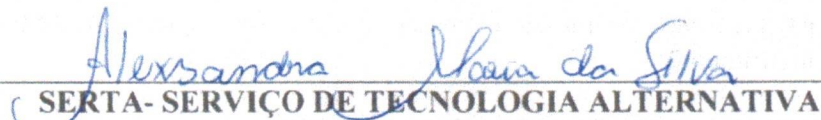
As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

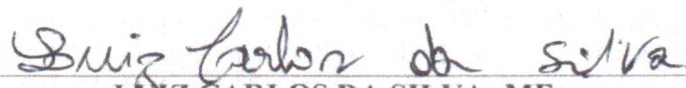
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibimirim - PE, 05 de março de 2024



SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS DA SILVA-ME
LUIZ CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

18.6.520.0223931-0
BALANÇO 2022
Luiz Carlos da Silva Mercado
Av. Manoel de Sá, 176 - Glória
CEP: 55.620-000 - Ibimirim - PE
CGC 01.176.947/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 067.974.93498

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 663 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO AVENIDA MANOEL VICENTE, 178 CENTRO - 56580-000 Ibimirim - PE - Fone: (87) 98808-3521	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 663 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 2624080117694700011055001000006631499310592 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078462335 - 8/23/2024 6:45:07 PM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 022393102	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 01.176.947/0001-10

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL servico de tecnologia alternativa sarta		12.048.807/0001-83	23/08/2024
ENDEREÇO ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, SN	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 56580-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 23/08/2024
MUNICÍPIO Ibimirim	FONE/FAX	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA ENTR./SAÍDA	

FATURA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTADO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2500,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF	
			0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros		9				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
2000000000013	ABACAXI	07109000	0102	5102	UN	8,000	7,00	56,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000015	ACEROLA	07109000	0102	5102	KG	10,000	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000008	BANANA PRATA	07109000	0102	5102	UN	300,000	0,60	180,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000009	GOIABA	07109000	0102	5102	KG	14,000	6,00	84,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000022	LARANJA PERA	07109000	0102	5102	UN	400,000	0,80	320,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000023	MACA	07109000	0102	5102	UN	400,000	2,00	800,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000024	MAMAO	07109000	0102	5102	KG	12,000	4,00	48,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000025	MANGA	07109000	0102	5102	UN	40,000	2,00	80,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000010	MARACUJA	07109000	0102	5102	UN	86,000	2,00	172,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000006	MELANCIA	07109000	0102	5102	UN	30,000	15,00	450,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000007	MELAO	07109000	0102	5102	UN	30,000	8,00	240,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

Data da consulta: 28/08/2024 10:01:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.176.947/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.176.947/0001-10
Razão Social: LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO ME
Endereço: AV MANOEL VICENTE 178 / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081801010098893823

Informação obtida em 19/08/2024 17:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO
CNPJ: 01.176.947/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:41 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **AFF2.76F2.5FA3.2950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3312914291409961
29/08/2024 14:36:58

29/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:52
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/08/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.017.553
VALOR TOTAL	2.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA MERC	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 17.553-6
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.015

=====

NR.AUTENTICACAO	9.3CB.400.735.11D.5C7
-----------------	-----------------------



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUIZ CARLOS DA SILVA MERC
Agência 1069-3
Conta corrente 17553-6
Valor 2.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	29/08/2024 14:21:11
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	29/08/2024 14:35:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

LUIZ CARLOS DA SILVA
CNPJ: 01.176.947/0001-10
AV. Manoel Vicente, 178- Centro - CEP 56.580-000 Ibirimir/PE
Tel 87 98808-3521
Email: wislansouza2060@gmail.com

RECIBO

RS 2.500,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** através de transferência bancaria, **NR.AUTENTICAÇÃO 9.3CB.4D0.735.11D.5C7**, referente aquisição de gêneros alimentícios de (frutas/raízes e verduras), conforme nota fiscal nº 663. Durante o mês de agosto de 2024.

Ibirimir-PE, 29 de agosto de 2024

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva

18.6.520.0223931-0
BALANÇO 31-12
Luiz Carlos Silva Mercadinho-ME
Av. Manoel Vicente, 178 - Centro
CEP 56.580-000 - Ibirimir - PE
CGC 01.176.947/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA-MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 @SERTAcomunica

Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, em Ibimirim-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.
- 2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.
- 2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, em Ibimirim-PE, 03 dias por semana.
- 2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

- 2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;
- 2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;
- 2.2.4 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 canalfolhaverde
🌐 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** referente à 10 (dez) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

- 5.1. O presente instrumento terá um prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.
- 7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.
- 7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.
- 7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.
- 7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.
- 7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato integros e intactos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024.

Alexsandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

José Davirlan Cavalcante da Silva
JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA -MEI
JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha: *Faciana da Silva Vieira*
CPF: *117.258.084-56*

2ª Testemunha: *Denise Kelly de S. Silva*
CPF: *102.826.674-07*

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225455217800017400000000001124081850821446



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional de NFS-e

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 28/08/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/08/2024 12:40:20
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 28/08/2024 12:40:20

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM	
Endereço B, 02, AGROVILA 04, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 11.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -

Descrição do Serviço
Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de agosto de 2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 29/08/2024 10:27:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CNPJ: 54.552.178/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **630E.B7AD.E254.00A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:52
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/08/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.759
VALOR TOTAL	2.600,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE D C SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR.AUTENTICACAO	6.998.EA9.FAD.149.849
-----------------	-----------------------

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome JOSE D C SILVA
Agência 1069-3
Conta corrente 29759-3
Valor 2.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO

29/08/2024 14:23:14

 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

29/08/2024 14:35:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ 54.552.178/0001-74

Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 2.600,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** através de transferência bancária, **NR. Autenticação 6.99B.EA9.FAD.149.B49**, Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de agosto de 2024.

Ibimirim-PE, 29 de agosto de 2024.

por port cont do sr

José Davirlan Cavalcante da Silva



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 54.552.178/0001-74	Razão Social 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		
Período de Apuração Setembro/2024	Data de Vencimento 21/10/2024	Número do Documento 07.08.24248.1755269-2	Pagar este documento até 21/10/2024
Observações CPF: 123.198.664-69 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação


Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
	Totais	75,60			75,60

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1/1 04/09/2024 09:19:57

85830000000 9 75600328242 2 95070824248 4 17552692185 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9	75600328242 2	95070824248 4	17552692185 2
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.552.178/0001-74
Número: 07.08.24248.1755269-2
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60





Comprovante de transferência

01/AGO 2024 - 07:36:34

Valor R\$ 75,00

Tipo de transferência R\$

Destino

Nome RECEITA FEDERAL

CNPJ 00394460005887

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome José Davi de Cavalcante da Silva

Instituição NU PAGAMENTOS - P

Agência 0001

Conta 5808.043-2

CPF ***-108.661-*

Informações adicionais

Identificador 57022121790010171094661209

Vencimento 20/09/2024

Expiração 20/09/2024 23:59:59

Valor original R\$ 75,00

Nome do devedor 54.552.178 JOSE DAVI DE AN
CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ do devedor 34552178000174

Descrição do pagamento original

Contribuição - I

codbarra 65800000007760037874164070874
21176015171852

Nome do receptor RECEITA FEDERAL

CNPJ do receptor 00394460005887

Logradouro do receptor ESP. PLANADA DOS MINISTERIOS,
BLOCO 05, 3 ANDAR

Cidade do receptor BRASILIA

UF do receptor DF

CEP do receptor 70310500

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.126/0001-58

ID da transação:
E18236120202408011035a10a37691d7

copiamos aqui para a... dar-se pode ter alguma dúvida.

Me ajuda →

Contatar: 0800 887 0063, através de nossos canais de atendimento (via WhatsApp ou e-mail).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JANIELLE BEZERRA SOARES - MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE** e **Campus II – Glória do Goitá – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE**, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: JANIELLE BEZERRA SOARES - MEI, com personalidade jurídica, Microempresendedora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.242.157/0001-52 situada na Rua 07, 126, COHAB, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **JANIELLE BEZERRA SOARES**, brasileira, solteira, portador do CPF de nº 122.332.064-28 e do RG nº 8.777.498 SDS/ PE, residente no endereço, Rua 07, nº 126, zona rural, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Danças Culturais** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Danças Culturais, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya.
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem atividades/ aulas de Danças Culturais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, ser pago mensal o valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais.)**
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.465-9**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibitimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibitimir - PE, 01 de março de 2024

Alexsandra Maria da Silva
SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Janielle Bezerra Soares
JANIELLE BEZERRA SOARES -MEI
JANIELLE BEZERRA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Taciano da Silva Vieira
CPF: 117.258.054-56

2ª TESTEMUNHA: Agda Maria de Lima
CPF: 136.946.384-74

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA Qtd. Trabalhadores FGTS: 77 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 17.501,72
Número da Guia: 0124090927258801-5 Data Emissão: 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) Emitida por: 05.530.608/0001-41 - PCA - PIRES

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:	Sem Tomador									
Comp. Aprestação	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Resarcido na Guia	Inf. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	Total
08/2024	77	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72	17.501,72
	Total FGTS	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72	17.501,72



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 **Titul. Trabalhadores FGTS:** 77 **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72
Número da Guia: 0124090927258801-5 **Data Emissão:** 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) **Emitido por:** 05.530.608/0001-41 - PCA - PIRES **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72

Relação de Estabelecimentos

Comp. Aparentação	Estabelecimento	Qtal. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Retido no Guia	Indic. Competência na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2024	12.048.807/0001-43	77	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72
		Total FGTS	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 77 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72
Número da Guia: 0124090927258801-5 **Data Emissão:** 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) **Emitida por:** 05.530.608/0001-41 - PCA - PRESS

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:	Sem Tomador										
Comp. Aquisição	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisória na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total		
08/2024	77	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Total FGTS	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72	17.501,72

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
3 sáb						
4 dom						
5 seg						
6 ter						
7 qua						
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
10 sáb						
11 dom						
12 seg						
13 ter						
14 qua						
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
17 sáb						
18 dom						
19 seg						
20						
21 qua						
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
24 sáb						
25 dom						
26 seg						
27 ter						
28 qua						
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Lucikely de Sa' Silva
31 sáb						

PDF - Atividade Tecnológica em Informática

RESPONSÁVEL

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:57
 208102081 SEGUNDA VIA 0002
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 30/08/2024
 NR. DOCUMENTO 171.061.510.024.936
 VALOR TOTAL 1.841,18

***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA
 AGENCIA: 1061-8 CONTA: 510.024.936-2

VARIACAO DA POUPANCA 51
 NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 1.006.000.064.143.403

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
 disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUCIKELY DE SA SILVA
Agência 1061-8
Conta corrente 510024936-2
Variação 51
Valor 1.841,18
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 12:04:07
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:35:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/07/2024 a 31/07/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00		
903	INSS Folha			158,82	
			2.000,00	158,82	
			Valor Líquido	1.841,18	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00	7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024
DATALucikely de sa Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000188) ANA ALICE DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX ADMINISTRATIVO

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
3 sáb					Ana Alice dos Santos.
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
10 sáb					Ana Alice dos Santos.
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
17 sáb					Ana Alice dos Santos.
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
24 sáb					Ana Alice dos Santos.
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos.
31 sáb					Ana Alice dos Santos.

WCF - Alameda Tecnologia em Informática



Consultas - Emissão de comprovantes

G3333014253479171
30/08/2024 14:36:36

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:57
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/08/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.835
VALOR TOTAL	1.306,10

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ANA ALICE DOS SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.835-2
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO	C.633.210.DEA.FE6.F0C
------------------	-----------------------



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome **SERVICO PROJ ESTRELA SERT**
Agência **2081-8**
Conta corrente **28015-1**

Creditado

Nome **ANAALICE DOS SANTOS**
Agência **1069-3**
Conta corrente **29835-2**
Valor **1.306,10**
Destinação **0**
Data **Nesta data**

Assinada por	J6289729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 12:02:25
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:35:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/08/2024 a 31/08/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000188 ANA ALICE DOS SANTOS

AUX ADMINISTRATIVO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
903	INSS Folha			105,90
			1.412,00	105,90
			Valor Líquido	1.306,10

Saldo Base

1.412,00

Sal. Contri. INSS

1.412,00

7,5000

Base Cál. FGTS

1.412,00

F.G.T.S do mês

112,96

Base Cál. IRRF

847,20

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024

DATA

Ana Alice dos Santos

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador social

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio Gomes da Silva
2 sex	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio Gomes da Silva
3 sáb						
4 dom						
5 seg	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
6 ter	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
7 qua	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
8 qui	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
9 sex	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
10 sáb						
11 dom						
12 seg	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
13 ter	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
14 qua	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
15 qui	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
16 sex	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
17 sáb						
18 dom						
19 seg	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
20 ter	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
21 qua	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
22 qui	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
23 sex	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
24 sáb						
25 dom						
26 seg	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
27 ter	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
28 qua	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
29 qui	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
30 sex	8:00	12:00	14:00	18:00		Mauricio
31 sáb						

WOP - Alameda Tecnológica em Informática

RESPONSÁVEL

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:58
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/08/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.009.742
VALOR TOTAL	1.651,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MAURICIO GOMES DA SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.009.742-2
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO	D.F58.0FR.76A.AE4.51E
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome MAURICIO GOMES DA SILVA
Agência 1068-3
Conta corrente 510008742-2
Variação 51
Valor 1.651,21
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 12:05:46
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:35:57

Transação efetuada sem sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000184 MAURICIO GOMES DA SILVA

Educador social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.654,88	127,75
599	Salário Família	002,00	124,08	
903	INSS Folha			
			1.778,96	127,75
			Valor Líquido	1.651,21

Saldo Base
1.654,88

Sal. Contr. INSS
1.654,88 7,7195

Base Cál. FGTS
1.654,88

F.G.T.S do mês
132,39

Base Cál. IRRF
1.090,08

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/24
DATA

Maurício Gomes da Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTAO

(000095) TACIANA DA SILVA VIEIRA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Coordenador de Projetos Sociais

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
31 sáb					

NPF - Atendimento Tecnológico em Informática

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:58
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 30/08/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.281
VALOR TOTAL 2.727,99

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TACIANA DA SILVA VIEIRA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.281-3

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 2.8A8.8E8.859.893.2F6

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: J0404921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/08/2024 a 31/08/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000095 TACIANA DA SILVA VIEIRA

Coordenador de Projetos Sociais

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.830,19		
023	Anuênio		169,81		
903	INSS Folha			258,81	
914	IRRF Folha			13,20	
Férias Vencidas			3.000,00	272,01	
			Valor Líquido	2.727,99	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.830,19	3.000,00 8,6270	3.000,00	240,00	2.435,20	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
30/08/2024		TACIANA DA SILVA VIEIRA			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
3 sáb						
4 dom						
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
10 sáb						
11 dom						
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
17 sáb						
18 dom						
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
24 sáb						
25 dom						
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
31 sáb						

PDF - Alameda Tecnologia em Informática

30/08/2024 = BANCO DO BRASIL = 14:35:57
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/08/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.312
VALOR TOTAL 1.645,62

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015
=====

NR.AUTENTICACAO 8.2AB.0D9.F26.D9A.053

Creditos a partir de 04 05 2012 estão
disciplinados pela Lei 12.703.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/08/2024 a 31/08/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.666,91	
023	Anuênio		50,01	
599	Salário Família	001,00	62,04	
903	INSS Folha			133,34
Férias Vencidas			1.778,96	133,34
			Valor Líquido	1.645,62

Saldo Base

1.666,91

Sal. Contr. INSS

1.716,92 7,7662

Base Cál. FGTS

1.716,92

F.G.T.S do mês

137,35

Base Cál. IRRF

1.152,12

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024

DATA

Fabiana Maria Gomes

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000189) MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
31 sáb					

WDP - Alameda Fortaleza em Armação

30/08/2024 = BANCO DO BRASIL = 14135158
208102001 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/08/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.859
VALOR TOTAL 1.368,14

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA L SILVA SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.859-2
VARIACAO DA POUANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR.AUTENTICACAO D.FD3.780.861.C04.960
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000189 MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
599	Salário Família	001,00	62,04	
903	INSS Folha			105,90
			1.474,04	105,90
			Valor Líquido	1.368,14

Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024
DATA

Maria Luciene Silva dos Santos
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
▶ [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024 ESCOLA TECNICA 2

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000012 MARIA EDILENE GOMES DA SILVA

AUX SERV GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
075	Auxílio Transporte		132,00		
023	Anuênio		155,32		
903	INSS Folha			131,75	
			1.699,32	131,75	
			Valor Líquido	1.567,57	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.699,32	7,7531	1.699,32	135,94	1.134,52

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA, NESTE RECIBO

17/09/2024

DATA

Maria Edilene Gomes da Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

17/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:58:43
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0

DATA DA TRANSFERENCIA 17/09/2024
NR. DOCUMENTO 172.081.510.019.523
VALOR TOTAL 1.567,57

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARIA EDILENE GOMES DA SI
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 510.019.523-8

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.026.550

NR.AUTENTICACAO 3.8F9.378.F2A.008.8AF

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Onfada

RELATÓRIO

MÊS DE AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 [serta.org.br/
canalfolhaverde](http://serta.org.br/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

RELATÓRIO AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE, AGOSTO DE 2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📘 fb.com/serta.org.br

📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

EQUIPE DO PROJETO

Ana Alice dos Santos- Auxiliar Administrativo
Agda Maria de Lima - Arte Educadora Poesia com foco no Aboio
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música através dos instrumentos Pífano e Sanfona.
Janielle Bezerra Soares - Arte Educadora Danças Populares
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga
Maria Luciene Silva - Auxiliar de cozinha
Maurício Gomes da Silva- Educador Social
Taciana da Silva Vieira – Coordenadora Geral

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibirimir -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibirimir – PE,
CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

Página | 5

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: agosto de 2024		

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📍 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024

Mais um mês se inicia e a equipe do projeto se reúne acerca para estudar, planejar e avaliar ações previstas para o mês, é sempre positivo iniciar o mês de forma organizada para atingir as metas propostas.

Página | 6

Figura 01: Reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação.



SERTA,2024.

A formação continuada da equipe do projeto também é sempre realizada no início do mês, trabalhar essa formação possibilita toda a equipe traçar metas e estudar a metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS para ser aplicada nas ações a ser trabalhadas.

Figura 02: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

No início do mês a equipe do SERTA, se reuniu para comemorar os 35 anos de história da instituição. Foi um momento de muita alegria, reflexão e celebração das conquistas ao longo dessa trajetória marcada por tantos projetos transformadores e impactos positivos. Na oportunidade as crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão realizaram uma maravilhosa apresentação.

Página | 7

Figura 03: comemoração do aniversário dos 35 anos do sertão.



SERTA, 2024.

Figura 04: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

No dia 09 de agosto, celebramos o Dia Internacional dos Povos Indígenas, uma data para lembrar e honrar as culturas e resistências ancestrais, esse momento foi muito importante para as crianças e adolescentes do projeto conhecer a diversidade da cultura Indígena, além de oportunizar um momento de reflexões com eles, as crianças e adolescentes conheceram na prática alguns adereços indígenas que são usados nos rituais sagrados dos povos indígenas.

Página | 8

Figura 05: Oficina educativa sobre povos indígenas.



SERTA, 2024.

Estudantes universitários realizaram um intercâmbio no SERTA a fim conhecerem um pouco sobre a unidade de ensino e as práticas agroecológicas. O projeto Estrelas realizou uma apresentação para dar as boas-vindas ao grupo de estudantes.

Figura 06: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

As atividades de Escolarização são fundamentais no fortalecimento das aprendizagens das crianças e adolescentes do projeto, tem contribuído habilidade importantes para o desenvolvimento de cada criança.

Figura 07: Oficina de Escolarização.



Página | 9

SERTA, 2024.

No mês de agosto, o dia D do Brincar contou com jogos e brincadeiras competitivas com a realização de torneios, onde as crianças e adolescentes tiveram a oportunidade de desenvolver as suas habilidades, coordenação motora, agilidade e raciocínio, assim estimulando a competição justa entre as crianças e os adolescentes. Tendo como objetivo fazer com que sejam estimulados não apenas a competitividade, mas em especial o raciocínio e o respeito às regras.

Figura 08: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

As visitas de acompanhamento familiar são muito importantes no processo do projeto, pois tem fortalecido o desenho e melhoria de cada criança e adolescentes inserida no projeto e as famílias ficam muito feliz pela metodologia do projeto ser diferenciada.

Figura 10: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA, 2024.

Os atendimentos psicossociais acontecem semanalmente com as crianças e adolescentes do projeto, cada novo mês vem rico em novas descobertas, aprendizados. Proporcionando formar e criar laços: construindo uma aliança terapêutica com as crianças e adolescentes.

Figura 11: na imagem um atendimento individualizado de uma criança do projeto.



SERTA,2024.

Neste mês de agosto foi realizado uma palestra de higiene sobre saúde bucal em parceria com a SESAI da Aldeia Nazário, na pessoa do Dr. Gustavo Catarelli, onde teve como objetivo apresentar os cuidados para uma boa higiene bucal, assim como maneiras corretas de evitar o surgimento doenças relacionadas à falta ou má higienização da boca. Essa palestra foi muito importante para as crianças e os adolescentes onde tiveram a oportunidade de esclarecerem suas dúvidas sobre os principais cuidados que devem ter.

Figura 12: Palestra sobre higiene bucal.



SERTA,2024.

Figura 13: Entrega de kit de higiene bucal.



SERTA,2024.

3. FORMAÇÃO GRUPOS DE INTERESSES

3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pífano instrumentalizado e sanfona com inscitos indígenas, da etnia Kambiwá e outro grupo consolidado com atividades na unidade do SERTA.

Figura 14: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA,2024.

3.2 Grupo de Interesse 2: Poesia com literatura, inserindo também a cultura do aboio e cordel, formado e consolidado, onde constantemente é trabalhado a meta de produção textual, e composição de poesias e aboios.

Figura 15: Ensaio do Grupo e Interesse de Poesia no coletivo.

Página | 13



SERTA, 2024.

3.1 Grupo de Interesse 3: Dança populares nordestinas, potencializando a formação em danças populares e de povos tradicionais, formado e consolidado.

Figura 16: Ensaio do Grupo de Interesse de Dança.



SERTA, 2024.

4. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas		
	Jan	Fe v	M ar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*													Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*													Concluído
Levantar, Identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*												Concluída, porém iremos a medida que for identificando novos mestres vamos realizar o mapeamento.
Montar os grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo Sanfona e Pífano instrumentalizado, Dança e Poesia/aboio.			*												Foram formados os grupos de Interesses.
Realizar a formação dos grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona; Dança e Poesia com foco no aboio			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a novembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brinca e se expressar.
Realizar Oficinas de produção textual e escrita				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma continua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.

Realizar oficinas de formação política para as crianças.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada mensalmente, concomitante com as atividades dos centros de interesse.
Oficinas de Escolarização						*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada semanalmente
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes;					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	03 momentos de campanhas educativas. A ação foi remanejada do Mês 3 para o Mês 5. Mês 05 atividade realizada.
Realização de oficinas lúdicas para o resgate da cultura Aboio e pífano.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	As oficinas serão desenvolvidas de forma contínua no grupo de interesse de poesia e música.
Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto	*					*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola															Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto													*		A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acometidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto														*	Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteadora pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

7. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm <acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> <Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads> <Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/> <Acesso em 22/01/2024>.